

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos N° 340 - Centro

EDITAL DO PREGÃO N° 0010/2022.

PROCESSO N° 018/2022.

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Data de abertura: 16 de Fevereiro de 2022.

Horário: 13:30 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – Av. Antônio Davi Ramos, n.º 340, Centro, Douradoquara/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, n.º 340, Centro, na Cidade de Douradoquara/MG, neste ato por sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA- PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo VI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, Sr.ª. Bárbara Alice Pereira de Oliveira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO.

2 - DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM 2022**, de acordo com as quantidades descritas no termo de referência e também em anexo II, parte integrante deste Edital.

3 - TIPO DO PREGÃO:

Este PREGÃO é do tipo menor preço por item de acordo com o termo de referência e **ANEXO II**.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente no exercício de 2022, suplementada se necessárias:

02.26. 20114.10.122.1041. 3390.30 00 – 165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

02.26.20023.10.301.1040.3390.30.00 - 120 – Manutenção das atividades Saúde Básica.

02.26.20018.10.302.1030.3390.30.00- 130 - Manutenção das Atividades Assit. Hosp. Ambulatorial.

02.15.20013.04.122.1020.3390.30.00- 61 – Manutenção Atividades Departamento de Administração.

02.65.20010.08.122.1045.3390.30.00- 295 – Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social.

02.45.20056.04.122.1080.3390.30.00- 211 – Manutenção dos Serviços e Obras Públicas.

02.45.20042.15.452.1080.33.90.30.00- 236- Manutenção das praças, jardins e parques.

02.45.20038.15.452.1080.3390.30.00 – 222 – Manutenção e recuperação Vias Urbanas.

02.45.20041.15.452.1080.3390.30.00 - 230 – Manutenção e Limpeza Pública.

02.45.20039.26.782.1080.3390.30.00 – 263 – Manutenção e Recuperação de vias Rurais.

02.45.20062.26.782.1080.3390.30.00 - 268 – Manutenção de Máquinas.

02.20.20012.12.361.1070.3390.33.00 – 66 – Manutenção Atividades Secretaria Educação e Cultura.

02.20.20034.12.365.1070.3390.33.00- 81 – Manutenção Atividades Educação Infantil.

02.20.20125.12.361.1070.3390.33.00-429– Manutenção das Atividades Ensino Fundamental.

02.40.20044.20.606.1090.3390.30.00 – 199 – Promoção da Agricultura e Pecuária.

02.01.2003.04.122.1020.3390.30.00 – 04 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito.

02.10.2010.104.123.1020.3390.30.00 – 29 – Manutenção Atividade Departamento de Finanças.

02.26.20081.10.302.1030.33.90.30.00- 140- Manutenção do Transporte da Saúde.

02.10.20109.06.181.1020.33.90.30.00- 50- Manutenção Convênio Policia Civil e Militar.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador Credenciado.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos N° 340 - Centro

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes n.º 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e) O preço do objeto da presente licitação deverá ser apresentado seguindo modelo de planilha constante no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado a cada 10 (dez) dias, mediante emissão da Nota Fiscal e apresentação dos cupons fiscais correspondentes a cada Departamento a que pertence os veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

7.3. DA ENTREGA: Compromete-se a contratada a entregar os ÓLEOS imediatamente, mediante apresentação de autorização pelo Departamento competente.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.8”.

9.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1” do edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2”, e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados;

9.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): O Ato Constitutivo e Alterações Subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.4.4. Para sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do Ato Constitutivo e Alterações no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

9.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em Jornal, ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- Por documento devidamente assinado pelo contador e representante da Empresa, atestando a situação financeira da empresa;

9.6.2.3. Os documentos relativos ao subitem 9.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

6.2.4. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no espaço da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Antônio Davi Ramos, n.º 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h às 11h e das 13h às 17h, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado em Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Site do Município: www.douradoquara.mg.gov.br

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado via e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via e-mail.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, além da necessidade de reconhecimento de firma do subscritor.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto a pregoeira estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VII se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

14.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ORGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, o disposto na LC 123/06. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

18.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos a serem definidos no momento da abertura da reunião.

19.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico através de e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). A PREGOEIRA poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.

19.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

19.22. A pregoeira permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes estarão limitados a 03 (três) ligações.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

23.1. O aviso do resultado do pregão será publicado no site da Prefeitura Municipal:
www.douradoquara.mg.gov.br

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondente.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

25 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO será (ao) entregue(s) nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

25.2. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

26.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto, imediatamente após a solicitação dos mesmos, mediante apresentação de ordem de fornecimento expedido por órgão competente da Prefeitura.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado a cada 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

27.2. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

29.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.1.5. Fica condicionado a importância de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a importância de 2% (dois por cento).

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em 01 de Fevereiro de 2022.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. - DO OBJETO

1.1 - **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM 2022.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A aquisição ora requerida justifica-se uma vez que necessita dos óleos para funcionamento da frota Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

3.1. - As empresas interessadas deverão fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, sem nenhum custo para o Município.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1.	60	UND	Agente Redutor Liquido de óxido de Nitrogênio (NOx) Automotivo (arla)-Balde 20 Litros
2.	150	UND	Fluído de freio DOT 4 - 500 ML
3.	100	UND	Óleo 2 Tempo(Motor Still), 1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante - ½ Litro
4.	80	UND	Óleo diferencial 90(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante) - Balde 20L
5.	150	UND	Óleo direção tipo A (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)– 1litro.
6.	100	UND	Óleo Hidráulico 6/8(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- Balde 20 L.
7.	100	UND	Óleo Lubrificante diesel 10 W 30, 1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante – 1 L
8.	100	UND	Óleo Lubrificante diesel 15 w 40 CI4 (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)– GL 20 L.
9.	100	UND	Óleo lubrificante sintético 5 W 30(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante) – 1 litro
10.	300	UND	Óleo Lubrificante sintético Gasolina/Álcool 5w40 –(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- 1 litro.
11.	100	UND	Óleo Lubrificante sintético motor diesel 10 w 40, (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)– 1 litro.
12.	50	UND	Óleo Transmissão BW F100 (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- Balde 20 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

4. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.1.- A(s) contratada(s) deverá fornecer os produtos acima, de forma parcelada, a ser entregues de conformidade com as necessidades da Administração Municipal, de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, no local a ser realizado a instalação previamente indicado em ordem.

4.2.- As condições de acondicionamentos e transportes dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da empresa.

4.3 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação dos mesmos.

4.4.- O recebimento/fornecimento e a aceitação do objeto desta Licitação está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descrito no Termo de Referência, e obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e II, e seus parágrafos da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.- Oferecer todas as informações necessárias a contratada (licitante vencedora) para que possa fornecer todos os produtos e ou serviços dentro das normas, especificações e quantidades recomendadas, bem como comunicar imediatamente a empresa vencedora de qualquer irregularidade manifestada no fornecimento.

5.2.- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação pertinente, e fiscalizar livremente os fornecimentos, não se eximindo por isso a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução correta do contrato.

5.3.- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas na execução do contrato, bem como notifica-la, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a correção.

5.4.- Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente realizados à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.5. Apresentar prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

7.1.- O pagamento será realizado a cada 10 (dez) dias, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridos e respectivo aceite da Nota Fiscal entregue e protocolada no departamento de compras do contratante.

7.2.- O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no contrato a ser formalizados com base no resultado e homologação do procedimento próprio. E, na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivadas por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua regularização e reapresentação.

7.3.- Os preços durante a vigência contratual, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso I, do art. 65, da Lei 8.666/93, e em havendo alterações em respeito ao equilíbrio financeiro, deverá a mesma ser efetuada por termo aditivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1.- A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Administração Municipal, ficando designado deste já como responsável o Departamento de compras, ao qual competirá dirimir qualquer dúvida que surgir no curso do fornecimento dos objetos, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

9. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. - A contratação terá seu início contada a partir da data da assinatura do contrato e seu término até a entrega total do objeto até 31 de Dezembro de 2022.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

10.1.- O processo de Licitação e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Douradoquara/MG em 01 de Fevereiro de 2022.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/2022

OBJETO: aquisição de óleos lubrificantes de primeira linha para todos os veículos da frota municipal em 2022.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	60	UND	Agente Redutor Líquido de óxido de Nitrogênio (NOx) Automotivo (arla)-Balde 20 Litros			
2.	150	UND	Fluido de freio DOT 4 - 500 ML			
3.	100	UND	Óleo 2 Tempo(Motor Still), 1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante - ½ Litro			
4.	80	UND	Óleo diferencial 90(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante) - Balde 20L			
5.	150	UND	Óleo direção tipo A (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)– 1litro.			
6.	100	UND	Óleo Hidráulico 6/8(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- Balde 20 L.			
7.	100	UND	Óleo Lubrificante diesel 10 W 30, 1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante – 1 L			
8.	100	UND	Óleo Lubrificante diesel 15 w 40 CI4 (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)– GL 20 L.			
9.	100	UND	Óleo lubrificante sintético 5 W 30(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante) – 1 litro			
10.	300	UND	Óleo Lubrificante sintético			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

			Gasolina/Álcool 5w40 –(1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- 1 litro.			
11.	100	UND	Óleo Lubrificante sintético motor diesel 10 w 40, (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- 1 litro.			
12.	50	UND	Óleo Transmissão BW F100 (1ª linha e/ ou indicado pelo manual do fabricante)- Balde 20 L			

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado a cada 10 (dez) dias, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

Prazo de Entrega: Imediata.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante Legal
(carimbo CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA....., AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM 2022.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. e Inscrição Estadual n.º., com sede à Rua, n.º., bairro, município de/....., neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º., inscrito no CPF/MF sob n.º., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ****/2022, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes de primeira linha para todos os veículos da frota municipal em 2022, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º ***/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. Compromete-se a **CONTRATADA**, a fornecer os óleos lubrificantes de primeira linha imediatamente após a emissão da ordem de compra, sem nenhum gasto para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), e as despesas para o fornecimento dos produtos, especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente no exercício de 2022, suplementada se necessário, conforme a seguir:

02.26. 20114.10.122.1041. 3390.30 00 – 165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

02.26.20023.10.301.1040.3390.30.00 - 120 – Manutenção das atividades Saúde Básica.

02.26.20018.10.302.1030.3390.30.00- 130 - Manutenção das Atividades Assit. Hosp. Ambulatorial.

02.15.20013.04.122.1020.3390.30.00- 61 – Manutenção Atividades Departamento de Administração

02.65.20010.08.122.1045.3390.30.00- 295 – Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social.

02.45.20056.04.122.1080.3390.30.00- 211 – Manutenção dos Serviços e Obras Públicas.

02.45.20042.15.452.1080.33.90.30.00- 236- Manutenção das praças, jardins e parques.

02.45.20038.15.452.1080.3390.30.00 – 222 – Manutenção e recuperação Vias Urbanas.

02.45.20041.15.452.1080.3390.30.00 - 230 – Manutenção e Limpeza Pública.

02.45.20039.26.782.1080.3390.30.00 – 263 – Manutenção e Recuperação de vias Rurais.

02.45.20062.26.782.1080.3390.30.00 - 268 – Manutenção de Máquinas.

02.20.20012.12.361.1070.3390.33.00 – 66 – Manutenção Atividades Secretaria Educação e Cultura.

02.20.20034.12.365.1070.3390.33.00- 81 – Manutenção Atividades Educação Infantil.

02.20.20125.12.361.1070.3390.33.00-429– Manutenção das Atividades Ensino Fundamental.

02.40.20044.20.606.1090.3390.30.00 – 199 – Promoção da Agricultura e Pecuária.

02.01.2003.04.122.1020.3390.30.00 – 04 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito.

02.10.2010.104.123.1020.3390.30.00 – 29 – Manutenção Atividade Departamento de Finanças.

02.26.20081.10.302.1030.33.90.30.00- 140- Manutenção do Transporte da Saúde.

02.10.20109.06.181.1020.33.90.30.00- 50- Manutenção Convênio Policia Civil e Militar.

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. Os óleos lubrificantes deverão ser entregues imediatamente após a solicitação.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização dos fornecimentos será feita pela Administração Municipal, ficando designada desde já, o Departamento de Compras como responsável pela averiguação das condições e especificações desta contratação, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer o objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.5. Apresentar prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.- Oferecer todas as informações necessárias a contratada (licitante vencedora) para que possa fornecer todos os produtos dentro das normas, especificações e quantidades recomendadas, bem como comunicar imediatamente a empresa vencedora de qualquer irregularidade manifestada no fornecimento.

7.2.- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação pertinente, e fiscalizar livremente os fornecimentos, não se eximindo por isso a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução correta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

7.3.- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas na execução do contrato, bem como notifica-la, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a correção.

7.4.- Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente realizados à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

....., de de 20**

.....

.....

Contratante

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº *****/2022, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 20**

.....
Nome do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG
Av. Antônio Davi Ramos 340, Centro, Douradoquara/MG.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2022.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2022, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes de primeira linha para todos os veículos da frota municipal em 2022.

....., de de 20**.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º *****/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 20**.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos Nº 340 - Centro